



Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade (De acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022 este campo é obrigatório)

A Secretaria de Assistência Social possui diversos setores, tais como cinco CRAS's, CREAS, cinco polos do programa PARADA JOVEM, Conjunto Habitacional VL Dignidade, Espaço da Melhor Idade, Conselho Tutelar e a própria sede da Secretaria e considerando que há setores na Secretaria de Assistência Social, que são ininterruptos na questão alimentar, como os 6 Núcleos do Parada Jovem, Espaço da Melhor Idade e Centro Dia. Solicitamos a aquisição, nas quantidades embasadas na média anual informada conforme o planejamento dos setores para o pleno funcionamento das atividades.

2. Área requisitante

Secretaria de Assistência Social

3. Descrição dos Requisitos da Contratação (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)

Aquisição de gêneros alimentícios – a empresa a ser contratada deverá fazer a entrega de acordo com a necessidade do setor e/ou evento a ser realizado, na quantidade e horário a serem definidos.

4. Levantamento de Mercado (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)

Consideramos as empresas que trabalham com entrega de gêneros alimentícios e de boa qualidade.

5. Descrição da solução como um todo (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)

Como solução para atender as demandas dos setores, necessita-se que seja feita a contratação com a entrega de gêneros alimentícios, conforme demanda e necessidade.

A solicitação onerará a **Ficha Orçamentária 285**.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas (De acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022 este campo é obrigatório)



A quantidade da Secretaria de Assistência Social é da aquisição dos gêneros abaixo relacionados.

7. Estimativa do Valor da Contratação (De acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022 este campo é obrigatório)

Considerando os 03 (três) orçamentos apresentados, optou-se pelo uso da média dos orçamentos:

Item	Descrição	Qtd.	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor Médio
1	Chocolate em pó	800kg	R\$ 55,00	R\$ 28,00	R\$ 69,90	R\$ 50,96
2	Margarina - 500gr	1.500 un	R\$ 7,59	R\$ 8,90	R\$ 8,90	R\$ 8,46
3	Pó de café	2.500 pct	R\$ 29,98	R\$ 39,50	R\$ 36,90	R\$ 35,46
4	Açúcar	3.500kg	R\$ 3,40	R\$ 5,00	R\$ 4,98	R\$ 4,46

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (De acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022 este campo é obrigatório)

Não será realizado o parcelamento da Licitação, considerando trata-se de apenas um tipo de gênero alimentício, comum a todos setores.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)



Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente da Secretaria de Assistência Social. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Secretaria.

11. Resultados Pretendidos (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)

A finalidade é evitar compras sem planejamento ou sem padrão de qualidade. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento a fim de obter propostas efetivamente vantajosas evidenciando a melhor utilização dos recursos, onde os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação de maneira balanceada, nutricionalmente harmonizada, e seguras higienicamente. Foram avaliados na contratação, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção de proposta visando atender melhor a necessidade de nossos usuários que participam dos projetos da Secretaria.

12. Providências a serem adotadas (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)

O fornecimento de gêneros alimentícios como constituintes da alimentação dos participantes dos projetos de maneira que satisfaçam as necessidades básicas em condições especialmente sanitárias e de qualidade adequadas para o consumo.

Diante do exposto tem-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição do gênero proposto.

13. Possíveis Impactos Ambientais (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais.

14. Declaração de Viabilidade (De acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022 este campo é obrigatório)

A partir do explanado nesse estudo técnico preliminar, declara-se viável a contratação da solução pretendida visando atender em completo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, com maior benefício a esta municipalidade.

15. Responsáveis:


Ana Carolina Leonel
CPF 385.668.998-22